



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.285/2019 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.103/2015 de 2 de junho de 2015.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.103/2015 de 2 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por dez anos, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º A Meta 5, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“META 5 – Para que as crianças se alfabetizem no máximo até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

.....”

Art. 3º As estratégias previstas nos itens 5.2 e 16.4 do Plano Municipal de Educação, passam a vigorar com a seguinte redação:

“META 5 - ESTRATÉGIAS:

.....

5.2) Alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º (segundo) Ano de Ensino Fundamental.

.....

META 16 - ESTRATÉGIAS:

.....

16.4) Fazer uso do site disponibilizado pela Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação, para publicação e divulgação de materiais de pesquisa, estudo e formação dos profissionais, trabalhos, relatos e atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação pública municipal.

.....”

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 5 de novembro de

2019.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal